

Direito a ações inclusivas voltadas para a qualificação profissional e ao mercado de trabalho

Ana Paula Suzuki¹, Emerson Gervásio de Almeida²

¹Acadêmica do Departamento de Ciência da Computação
Universidade Federal de Goiás (UFG) – Campus Catalão
Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120 – Setor Universitário
CEP: 75704-020 – Catalão – GO – Brasil

²Professor Assistente do Departamento de Engenharia Civil
Universidade Federal de Goiás (UFG) – Campus Catalão
Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120 – Setor Universitário
CEP: 75704-020 – Catalão – GO – Brasil

paullasuzuki@gmail.com, emersongervasio@yahoo.com.br

Abstract. *In recent times, has been discussed a lot about the issues facing people with special needs, whether physical, motor or intellectual. The decrees, laws and declarations are some of the stimuli that seek to bring society to a deeper reflection, especially on the effective action of the inclusion of persons with disabilities access to education and skills and, consequently, the labor market. Therefore, this article aims to show the laws which support the disabled and make some actions aimed at inclusive education and integration into the labor market.*

Keywords: *Inclusive actions. People with special needs. Assistive technology.*

Resumo. *Nos últimos tempos, se tem discutido muito sobre as questões voltadas às pessoas com necessidades especiais, sejam elas físicas, motoras ou intelectuais. Os decretos, leis e declarações são alguns dos estímulos que procuram levar a sociedade a uma reflexão mais profunda, principalmente sobre a ação efetiva da inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais ao acesso à educação e qualificação e, conseqüentemente, ao mercado de trabalho. Desta forma, este artigo tem como objetivo mostrar as leis que amparam os deficientes e apresentar algumas ações inclusivas voltadas à educação e a inserção no mercado de trabalho.*

Palavras chave: *Ações Inclusivas. Pessoas portadoras de necessidades especiais. Tecnologia assistiva.*

1. Introdução

O Brasil conta com mais de 190 milhões de habitantes, com um PIB de 3,6 trilhões [IBGE 2000], com vários setores em alta, principalmente os setores tecnológicos. Mas apesar dos números grandiosos, o Brasil ainda ocupa baixos índices em outras áreas tais como distribuição de renda, saúde e educação.

Mesmo estando mais bem organizado do que há 25 ou 30 anos, ainda há leis que não vêm sendo devidamente cumpridas, principalmente no que diz respeito ao direito de

emprego para pessoas com necessidades educacionais especiais. O país está vivendo o paradigma das ações inclusivas, tecnologia assistiva e da acessibilidade.

O presente artigo tem como objetivo fazer uma reflexão acerca das leis que amparam os direitos das pessoas portadoras de deficiência ao acesso a educação de qualidade, facilitada cada vez mais através de tecnologias assistivas e ações inclusivas que o tornam um profissional qualificado, sendo fundamental para sua inserção ao mercado de trabalho.

A metodologia para fundamentação do artigo foram as pesquisas em órgãos oficiais do governo ou de reconhecimento nacional, consulta às leis e decretos relacionados, livros específicos sobre a diversidade no Brasil e dados fornecidos diretamente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI através do Programa de Ações Sociais Inclusivas.

2. Conceitos e objetivos

Primeiramente, antes de adentrarmos aos direitos da pessoa portadora de necessidade especial à educação de qualidade e conseqüentemente ao mercado de trabalho, é necessário entendermos alguns conceitos: como são classificadas as pessoas com necessidades especiais, o que são as ações inclusivas, a importância das tecnologias assistivas e conceitos sobre acessibilidade.

Um indivíduo é considerado uma pessoa Portadora de Necessidade Especial – PNE quando "cuja possibilidade de conseguir, permanecer e progredir no emprego é substancialmente limitada em decorrência de uma reconhecida desvantagem física ou mental"[OIT 1983].

No ano de 2000, cerca de 24,6 milhões de pessoas se declararam portadoras de alguma deficiência. Este número corresponde a 14,5% da população total. Veja na Tabela 1 abaixo os tipos de deficiência declarados no Censo: [IBGE 2000]

Tabela 1. Deficiências segundo o Censo 2000.

População residente por tipo de deficiência no Brasil - 2000	
Tipo de Deficiência	População Residente
Mental	2.844.937
Física	1.416.060
Visual	16.644.842
Auditiva	5.735.099
Motora	7.939.784

Ações Inclusivas englobam todas as ações voltadas a pessoa com qualquer tipo de deficiência que vise inseri-la no cotidiano, seja na área educacional, social, familiar ou do mercado de trabalho. Apesar de ainda hoje existir certa resistência à inclusão, geralmente ligado ao preconceito e falta de informação quanto a lidar com a diversidade, "os resultados comprovam que a eficácia da ação inclusiva em melhorar os seguintes aspectos: comportamento na escola, no lar e na comunidade; resultados educacionais; senso de cidadania e respeito mútuo; valorização das diferenças individuais e a aceitação das contribuições pequenas e grandes"[IBGE 2010].

Tecnologia Assistiva são as "tecnologias que reduzam ou eliminem as limitações decorrentes das deficiências física, mental, visual e/ou auditiva, a fim de colaborar para a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência e dos idosos", segundo o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Neste tipo de tecnologia se enquadram todas que podem oferecer recursos e/ou serviços que possam propiciar maior amplitude das habilidades deficientes no PNE (Figura 1), visando assim, uma vida de maior autonomia, independência e inclusão, mas sempre respeitando suas especificidades. Um exemplo de recurso que se enquadra em tecnologia assistiva na informática podem ser vistos na figura¹ abaixo:



Figura 1. Estabilizador de punho e abdutor de polegar

Dentro da área da informática temos equipamentos de entrada e saída (síntese de voz, Braille), auxílios alternativos de acesso (ponteiras de cabeça, de luz), teclados modificados ou alternativos, acionadores, softwares especiais (de reconhecimento de voz, etc.), que permitem às pessoas com deficiência usarem o computador.

A expressão **Acessibilidade**, presente em diversas áreas de atividade, tem também na informática um importante significado. Representa para o nosso usuário não só o direito de acessar a rede de informações, mas também o direito de eliminação de barreiras arquitetônicas, de disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos"[Brasil 2011]. O conceito de acessibilidade também abrange o grau de facilidade com que se pode atingir um determinado objetivo. Pode ter sua relação com meios de transporte, vias de comunicação e serviços em geral e deve ser garantido a todos (Figura 2).

3. Legislação, educação e mercado de trabalho

Segundo dados do IBGE, existem no Brasil 24,5 milhões de pessoas que tem algum tipo de deficiência, seja física, sensorial ou intelectual. Deste número, 2% estão regularmente empregados e 52% colocados na condição de inativos. Das pessoas inseridas no mercado de trabalho, onde a maioria são homens, 4,9 milhões ganham até dois salários mínimos, 48% são chefes de família e 29% vivem em situação de miséria. A Organização Mundial

¹Fonte: <http://www.galvaofilho.net/>

ACESSIBILIDADE

Direito de Todos

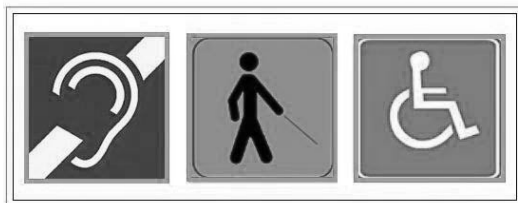


Figura 2. Pictograma de Acessibilidade.

de Saúde – OMS calcula que existam aproximadamente 610 milhões de pessoas com alguma deficiência das quais 386 milhões fazem parte da população economicamente ativa.

Apesar dos números elevados, o Brasil caminha cada vez mais para a inclusão de pessoas PNE no mercado de trabalho, apesar de faltar muito para alcançar níveis consideráveis. O primeiro movimento no sentido de assegurar direitos dos PNEs foi a Constituição Brasileira de 1.988, enumerados nos artigos 1º ao 4º, atendendo a soberania, cidadania, dignidade, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Os movimentos sociais também contribuíram para as conquistas voltadas a este segmento sendo a Lei nº 7.853/1999, que foi regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999 que asseguram às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos no campo da saúde, educação, da habilitação e da reabilitação, do trabalho, da cultura, do turismo e do lazer [França et al. 2008].

A inclusão também teve sua importância reforçada com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e com a Convenção da Guatemala, de 2001, que proíbe qualquer tipo de diferenciação, exclusão ou restrição baseadas na deficiência das pessoas [Molina 2010]. Sendo assim, mantê-las fora do ensino regular é considerado exclusão – e crime.

Também devemos lembrar da Lei de Cotas, art. 94 da Lei nº 8.213/1991, que reserva um percentual de vagas em seu quadro de funcionários para portadores de deficiência. Veja o que nos apresenta o Decreto nº 3.298/1999, que ratifica a Lei nº 8.213:

A empresa com cem ou mais empregados está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários da previdência social reabilitado com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. até duzentos empregados, dois por cento;*
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, três por cento;*
- III. de quinhentos e um a mil empregados, quatro por cento; ou*
- IV. mais de mil empregados, cinco por cento.*

Pensando no direito à inclusão que os PNEs adquiriram ao longo do tempo é necessário que estes tenham qualificações para que sejam capazes de competir no mercado de trabalho. É neste sentido que entram as ações inclusivas, tecnologias assistivas e os conceitos de acessibilidade, principalmente dentro de ambiente educacional básico e de cursos profissionalizantes. A usabilidade das tecnologias a serviço da educação inclusiva, em uma visão voltada para a inclusão das pessoas com deficiência, é uma necessidade urgente de todos os profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem [Silva 2010], fazendo com que haja uma participação mais ativa no ambiente escolar e favorecendo a sua integração social, construindo um cidadão autônomo e oferecendo-lhe novas perspectivas.

A igualdade, como direito fundamental disposto no Artigo 5º da Constituição Federal, garante aos portadores de necessidades especiais o acesso à educação, nas instituições públicas e privadas, da pré escola a universidade, devendo, os portadores de deficiência ser educados através de um atendimento especial adequado às suas necessidades pessoais [Bolonhini 2004].

O avanço tecnológico, principalmente no que se refere ao campo da informática, cria uma expectativa satisfatória de empregabilidade dos deficientes, como também o próprio avanço do sistema normativo que garante os direitos individuais do cidadão [Bolonhini 2010]. Apesar de haver um enorme número de profissionais da educação totalmente desqualificados e pouco interessados em contribuir com o aluno PNE no seu processo de aprendizagem, vemos que é urgente uma mudança neste cenário pois a participação do docente é essencial e a inclusão no Brasil, um processo irreversível. É necessário que o educador tenha um papel de mediador, facilitando o aprendizado, tendo flexibilidade, compreensão e seja um incentivador nato. É preciso investir em sua capacitação e qualificação, principalmente em relação aos novos recursos tecnológicos para assim possibilitar o desenvolvimento de um novo processo pedagógico em sala de aula. "A inclusão postula uma reestruturação do sistema de ensino, com o objetivo de fazer com que a escola se torne aberta às diferenças e competente para trabalhar com todos os educandos, sem distinção de raça, classe, gênero ou características pessoais", explica Cláudia Dutra, secretária de Educação Especial do Ministério da Educação.

Três exemplos de ações inclusivas e tecnologias assistivas aplicadas à qualificação profissional com o objetivo de incluir pessoas PNEs ao mercado de trabalho são:

- Novo Telecurso: programa de educação supletiva do ensino fundamental e médio e para quem necessita aprimorar os conhecimentos na área de Mecânica. Desde o ano de 2000 eles adaptaram o conteúdo para pessoas com deficiência visual: todo o material foi transcrito e impresso em Braille, bem como caracteres ampliados. Logo após foi adaptado para deficientes auditivos: sua versão inicial oferecia recurso *close caption* e a partir de 2007 os vídeos possuem um recurso de intérprete de Libras [Chang 2010].
- O SENAI, um dos mais importantes polos de geração e difusão do conhecimento aplicado ao desenvolvimento industrial, implantou em 1999 o Programa SENAI de Ações Inclusivas – PSAI, que tem por objetivo apoiar a inclusão de pessoas deficientes nos cursos e nos programas de educação profissional para a indústria, investindo na capacitação de docentes, interlocutores e técnicos do quadro.

Uma capacitação relevante foi a criação de um curso para os docentes da área de Informática atuarem com alunos cegos por meio da utilização de softwares específicos que contemplam questões de acessibilidade [Manica 2010]. São os componentes lógicos das tecnologias da informação que, construídos como tecnologias assistivas, projetam programas especiais de computador que possibilitem a interação da pessoa com deficiência e sua relação com o computador.

- Sistema Operacional DosVox, desenvolvido em 1993 pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ sob a supervisão do professor Antonio Borges e equipe, é um exemplo de como programas especiais de computador podem possibilitar e facilitar a interação da pessoa com qualquer grau de deficiência visual e seu computador, aumentando sua independência no estudo e no trabalho [Silva 2010]. Este sistema é oferecido gratuitamente ao usuário no site da UFRJ (<http://intervox.nce.ufrj.br/dosvox/download.htm>). Algumas funcionalidades do DosVox são: editor de texto (Edivox), leitor de telas (Monitvox), navegador falado (Webvox), entre outros (Figura 3).

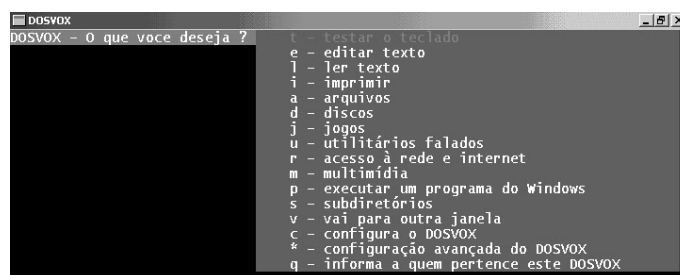


Figura 3. Funcionalidades do DosVox.

4. Conclusões Finais

Já é visto que as tecnologias assistivas e ações inclusivas viabilizam o processo de ensino-aprendizagem às pessoas com deficiência, preparando-os para novos desafios com relação aos seus limites e ao mercado de trabalho, tornando-o autônomo e eficaz na busca do conhecimento e qualificação.

Quanto ao direito a empregabilidade, a Lei de Cotas que é muito restritiva ao abranger somente empresas que contam com 100 ou mais empregados. Segundo o IBGE, a demografia das empresas é formada pela maioria de micro e pequenas empresas que contam, no máximo, com 99 empregados. Estas empresas representam quase 62% das pessoas empregadas e que não são abrangidas pela Lei de Cotas. É uma questão a se rever.

Referências

- Bolonhini, R. J. (2004). *Portadores de necessidades especiais: prerrogativas e a legislação brasileira*. Arx.
- Bolonhini, R. J. (2010). *Portadores de Necessidades Especiais*. Arx, 2 edition.
- Brasil, A. (2011). Acessibilidade Brasil. <http://www.acesso brasil.org.br/index.php?itemid=45>.
- Chang, S. R. d. S. (2010). "O Novo Telecurso como estratégia para o aumento da escolaridade da pessoa com deficiência auditiva". In *Ações Inclusivas na educação profissional do SENAI*, volume 1, pages 26–48. SENAI-DN.
- França, I. S. X. d., Pagliuca, L. M. F., and Baptista, R. S. (2008). *Política de inclusão do portador de deficiência: possibilidade e limites*, volume 21. Acta Paulista de Enfermagem.
- IBGE (2000). Censo demográfico 2000. http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/tabulacao_avancada/.
- IBGE (2010). Censo demográfico 2010. <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>.
- Manica, L. E. (2010). "A educação profissional especial: uma experiência de sucesso no SENAI do Brasil". In *Ações Inclusivas na educação profissional do SENAI*, volume 1, pages 14–24. SENAI-DN, 1 edition.
- Molina, D. T. (2010). "Inclusão de pessoas com deficiências físicas no âmbito educacional e profissional". In *Ações Inclusivas na educação profissional do SENAI*, pages 114–142. SENAI-DN.
- OIT (1983). Convenção 159 - Convenção sobre reabilitação profissional e emprego de pessoas deficientes. In *Conferência Internacional do Trabalho*. http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/confer_trab.pdf.
- Silva, C. d. F. (2010). "Tecnologias Assistivas no processo de aprendizagem no ensino superior". In *Ações Inclusivas na educação profissional do SENAI*, volume 1, pages 62–87. SENAI-DN.